



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 030/2018 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 0320 95598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **VICTOR BARROS MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº23.644.089/0001-24, com sede na Rua Largo da Matriz, 136 B, Centro, São Sebastião do Alto RJ, neste ato representada por **Victor Barros Martins**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador de cédula de identidade nº nº112365/O-9 CRC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.213.377-10, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 030/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para acompanhar, dar suporte e apoio técnico nos serviços de informação aos órgãos competentes de fiscalização, inclusive soluções de gestão da informação na estrutura interna dos órgãos públicos municipais e ofertar projetos de otimização no manejo de dados físicos e digitais, para atender a Prefeitura Municipal e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação José Kezen**, na conformidade com a **EDITAL 033/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente aditivo é de **RS\$44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais)**, sendo **RS\$68,00 (sessenta e oito reais) por hora**, sendo total de **648 horas**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**:

Funcional Programática: 04.122.0001.2012

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

Despesa reduzida: 68

Fonte de recursos: 01 – Recurso Próprio

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **11 de abril de 2020** e com término em **10 de janeiro de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Josias Quintal de Oliveira

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 H. H. L. L. L.

CPF: 017.445.157-19

CONTRATADA

VICTOR BARROS MARTINS

Victor Barros Martins



2 J. J. J.

CPF: 132.651.337-02